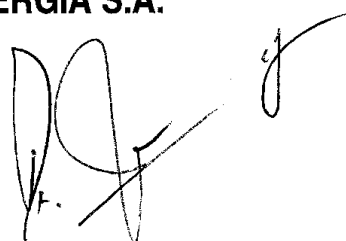


**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 091/2002 - ANEEL**

**RIO VERDINHO ENERGIA S.A.**



**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**PROCESSO Nº 48500.001284/2002-91**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA  
GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 091/2002 –  
ANEEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE  
ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A RIO VERDINHO  
ENERGIA S.A.**

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com a redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.848, de 16 de março de 2004, no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral Jerson Kelman, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa RIO VERDINHO ENERGIA S.A., com sede na Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 2º andar, Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.251.990/0001-54, **Concessionária de Produção Independente** de energia elétrica, representada na forma de seu Estatuto Social por seus Diretores José Geraldo dos Santos e Paulo Roberto Pisauro, doravante denominada **Concessionária**, resolvem por este instrumento e na melhor forma que o direito têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 091/2002 - ANEEL**, firmado em 11 de dezembro de 2002, de modo a alterar o cronograma físico de obra.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente Termo Aditivo visa adequar o Instrumento Contratual, celebrado entre a **União** e a **Concessionária**, devidamente qualificada no preâmbulo deste Instrumento, de modo a contemplar a redefinição do cronograma físico de conclusão de obra, cuja Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação:

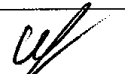
**CLÁUSULA SÉTIMA – ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO**

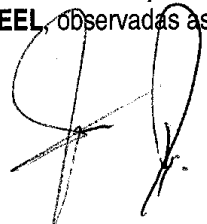
“.....

**Subcláusula Primeira** - Sem prejuízo do disposto nas demais Cláusulas deste Contrato, constituem encargos específicos da **Concessionária**, na exploração do **Aproveitamento Hidrelétrico**, o que se segue:

.....

XIV. Obedecer, na construção das obras do **Aproveitamento Hidrelétrico (UHE Salto do Rio Verdinho)**, o cronograma físico aprovado pela ANEEL, observadas as penalidades conforme disposto nas Subcláusulas Quinta

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



da Cláusula Décima deste Contrato, bem como as condições para prorrogação dos prazos conforme disposto no item 3.10 e 3.11 do Edital de Leilão nº 001/2002 – ANEEL, do qual se transcreve os seguintes marcos:

Atividade	Data Limite
Solicitação de acesso, observados os "Procedimentos de Rede" do ONS	20/12/2008
Apresentação do projeto básico da Usina Hidrelétrica e das Instalações de Transmissão de Interesse Restrito à Central Geradora	21/06/2004*
Início da concretagem da casa de força	01/01/2008
Descida do rotor da 1ª turbina	15/07/2009
Início do comissionamento da 1ª unidade hidrogeradora	15/11/2009
Entrada em operação comercial da 1ª unidade hidrogeradora	20/12/2009
Descida do rotor da 2ª turbina	20/08/2009
Início do comissionamento da 2ª unidade hidrogeradora	20/12/2009
Entrada em operação comercial da 2ª unidade hidrogeradora	20/02/2010

\* marco já cumprido

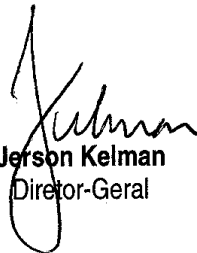
### CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 091/2002- ANEEL**, de 11 de dezembro de 2002, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

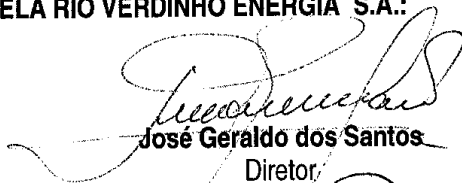
Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3(três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas, para que produza os devidos efeitos legais.

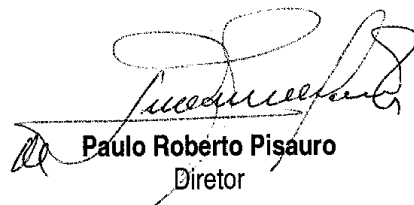
Brasília, 28 de Janeiro de 2008.

**PELA ANEEL:**

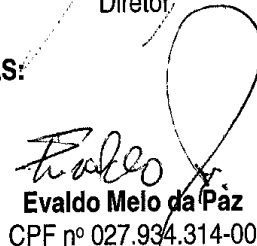
  
**Jerson Kelman**  
Diretor-Geral

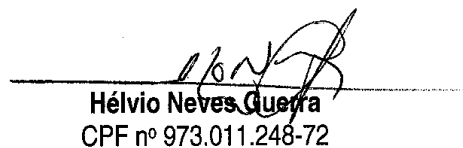
**PELA RIO VERDINHO ENERGIA S.A.:**

  
**José Geraldo dos Santos**  
Diretor

  
**Paulo Roberto Pisaura**  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**

  
**Evaldo Melo da Páz**  
CPF nº 027.934.314-00

  
**Hélio Neves Guerra**  
CPF nº 973.011.248-72

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO 

ISCG\Contrato\36\contrato\_045H1709